

PROCESSO E DEMOCRATICIDADE JURÍDICA

CARGA HORÁRIA: 30h/a

PROFESSORES: André Cordeiro Leal e Sérgio Henriques Zandoná Freitas

EMENTA

O Direito Processual dogmático: origem histórica e seus compromissos com os Estados Liberal e Social. Processo e Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais do processo. Onda Reformista do CPC. Anacronicidade democrática da nova Legislação procedimental infraconstitucional civil em seus fundamentos e institutos.

OBJETIVOS

Diante do atual contexto de mudanças e reformas pelas quais vem passando o direito processual civil infraconstitucional brasileiro, objetiva a disciplina fornecer ao participante uma visão crítica dos fundamentos e princípios interpretativos do Novo (reformado) Código de Processo Civil brasileiro, a partir de uma teoria geral do processo comprometida com o Estado Democrático de Direito e seus exigentes pressupostos de legitimidade.

BIBLIOGRAFIA

1. AMARAL, Gustavo. **Direito, escassez e escolha:** critérios jurídicos para lidar com a escassez de recursos e as decisões trágicas. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.
2. ANDRADE, Sabrina Dourado França. **O princípio da proporcionalidade e o poder de criatividade judicial.** In: DIDIER JÚNIOR, Fredie; WAMBIER, Luiz Rodrigues; GOMES JÚNIOR, Luiz Manoel (Coords.). *Constituição e processo*. Salvador: Jus Podivm, 2007.
3. BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **Processo constitucional.** Rio de Janeiro: Forense, 1984.
4. BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **Hermenêutica Constitucional.** Revista de Direito Público. São Paulo, v. 59-60, p. 46-71, jul./dez. 1981.
5. BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **Processo constitucional.** Revista Forense. Rio de Janeiro, v. 337, p. 105-123, jan./mar. 1997.
6. BONAVIDES, Paulo. **Democracia participativa.** 3. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.
7. CARNELUTTI, Francesco. **Sistema de direito processual civil.** 2.ed. São Paulo: Cassic book, 2004. 4 v.

8. DIAS, Ronaldo Brêtas de Carvalho. **Processo constitucional e estado democrático de direito**. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2012.
9. DINAMARCO, Cândido Rangel. **Nova era do processo civil**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.
10. DINAMARCO, Cândido Rangel. **A instrumentalidade do processo**. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.
11. FREITAS, Sérgio Henriques Zandona. **A impostergável reconstrução principiológico-constitucional do processo administrativo disciplinar no Brasil** (Doutorado em Direito Processual). Programa de Pós-Graduação em Direito. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2014. Disponível em:
<http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_FreitasSHZ_1.pdf>.
12. LEAL, André Cordeiro. **A Instrumentalidade do Processo em Crise**. Belo Horizonte: Mandamentos, Faculdade de Ciências Humanas/Fumec, 2008.
13. LEAL, Rosemiro Pereira. **A teoria neoinstitucionalista do processo: uma trajetória conjectural**. Belo Horizonte: Arraes, 2013. (Coleção Professor Álvaro Ricardo de Souza Cruz; 7)
14. LEAL, Rosemiro Pereira. **Processo como teoria da lei democrática**. 2. ed. Belo Horizonte: Forum, 2017.
15. MURTA, Antônio Carlos Diniz; LEAL, André Cordeiro. **A tensão entre o público e o privado: ensaios sobre os paradoxos do projeto democrático constitucional brasileiro**. Belo Horizonte: Arraes, 2012.
16. GONÇALVES, Aroldo Plínio. **Técnica processual e teoria do processo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Aide, 2012.
17. GRINOVER, Ada Pellegrini. **O processo em evolução**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1998.
18. STRECK, Lenio Luiz. **O que é isto - decido conforme minha consciência?** 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.
19. THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Celeridade e efetividade da prestação jurisdicional. Insuficiência da reforma das leis processuais**. Revista de Processo. São Paulo, v. 30, n. 125, jul./2005.
20. THEODORO JÚNIOR, Humberto. **A onda reformista do direito positivo e suas implicações com o princípio da segurança jurídica**. Revista IOB de Direito Civil e Processual Civil. Porto Alegre, v. 7, n. 40, mar./abr. 2006.